



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei de autoria do vereador **Jamal Subhi Baker** que, **"Estabelece parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências"**.

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 50 do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que deve modificar o Art.1º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO EM:	<u>Unanimidade</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR:	<u>Unanimidade</u>	DE VOTOS: <u>— X —</u>
CÂMARA MUNICIPAL EM:	<u>08-02-2022</u>	
PRESIDENTE:	<u>[Assinatura]</u>	
1º SECRETÁRIO (A):	<u>[Assinatura]</u>	
2º SECRETÁRIO (A):	<u>[Assinatura]</u>	

"Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei, de autoria do vereador **Jamal Subhi Baker** que, **"Estabelece parâmetros para a instalação e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia e dá outras providências"**.

- Modifica o Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º ~~"É obrigatória a instalação e manutenção de abrigos em todos os pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia"~~.

Art. 1º **"Fica estabelecido a instalação e manutenção de abrigos em todos os pontos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo do município de Luziânia"**.





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Art. 1º “Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no âmbito do município de Luziânia, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município”.

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO

LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
VICE PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO

